



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2017, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 81/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 05 de abril de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

- MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2017 -

"Altera a Lei Complementar nº 81/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os incisos X, XVI e XVII do artigo 153, da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, que instituiu o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a redação que ora lhes é dada:

Art. 153.....

"X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa.

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item da lista anexa." (NR).

Art. 2º O Anexo I, do artigo 150, da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I LISTA DE SERVIÇOS				
Cód.	ATIVIDADE	%	Valor Anual UFM	RS-ANO 2018
1	Serviços de informática e congêneres.			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	337,0000	983,40
1.02	Programação.	3%	337,0000	983,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3%		
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	337,0000	983,40
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	337,0000	983,40
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	337,0000	983,40
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	337,0000	983,40
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	337,0000	983,40
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a <u>Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011</u> , sujeita ao ICMS).	3%		
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	337,0000	983,40
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01	VETADO – Locação de bens móveis.			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%		
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%		
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%		
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%		
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01	Medicina e biomedicina.	3%	686,0000	2.001,82
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%		
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%		
4.05	Acupuntura.	3%	337,0000	983,40
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	174,0000	507,75
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	174,0000	507,75
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	174,0000	507,75
4.09	Terapias de Qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	174,0000	507,75
4.10	Nutrição.	3%	174,0000	507,75
4.11	Obstetrícia.	3%	174,0000	507,75
4.12	Odontologia.	3%	337,0000	983,40
4.13	Ortótica.	3%	499,0000	1.456,13
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	174,0000	507,75
4.15	Psicanálise.	3%	174,0000	507,75
4.16	Psicologia.	3%	337,0000	983,40
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	337,0000	983,40
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%		
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%		
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%		
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%		
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%		
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%		
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	337,0000	983,40
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%		
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%		
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%		
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%		
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%		
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%		
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	174,0000	507,75
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%		



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	137,0000	399,78
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	174,0000	507,75
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	174,0000	507,75
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	174,0000	507,75
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%		
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%	174,0000	507,75
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	337,0000	983,40
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	174,0000	507,75
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	337,0000	983,40
7.04	Demolição.	5%		
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%		
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	174,0000	507,75
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	174,0000	507,75
7.08	Calafetação.	5%	174,0000	507,75
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos Quaisquer.	3%	137,0000	399,78
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	174,0000	507,75



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	137,0000	399,78
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%		
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	174,0000	507,75
7.14	VETADO – Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres.	-		
7.15	VETADO – Tratamento e purificação de água.	-		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%		
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%		
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%		
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%		
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	337,0000	983,40
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%		
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%		
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de Qualquer grau ou natureza.			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%		
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	174,0000	507,75
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

×

9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	337,0000	983,40
9.03	Guias de turismo.	3%	174,0000	507,75
10	Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	255,0000	744,12
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	337,0000	983,40
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	337,0000	983,40
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	337,0000	983,40
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	337,0000	983,40
10.06	Agenciamento marítimo.	5%	337,0000	983,40
10.07	Agenciamento de notícias.	5%	337,0000	983,40
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	255,0000	744,12
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	255,0000	744,12
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	255,0000	744,12
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%		
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	174,0000	507,75
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	174,0000	507,75
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de Qualquer espécie.	3%		
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01	Espetáculos teatrais.	3%		
12.02	Exibições cinematográficas.	3%		
12.03	Espetáculos circenses.	3%		
12.04	Programas de auditório.	3%		
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%		
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%		
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%		



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%		
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%		
12.10	Corridas e competições de animais.	3%		
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%		
12.12	Execução de música.	3%		
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%		
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%		
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%		
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%		
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	137,0000	399,78
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01	VETADO — Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes. Vido-tapes, discos, fitas cassete, compact disc, digital video disc e congêneres.	-		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	174,0000	507,75
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	174,0000	507,75
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	174,0000	507,75
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	3%	174,0000	507,75
14	Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao	3%	174,0000	507,75



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

	ICMS).			
14.02	Assistência técnica.	3%	174,0000	507,75
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%		
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%		
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	174,0000	507,75
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	174,0000	507,75
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	174,0000	507,75
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	174,0000	507,75
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	174,0000	507,75
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	174,0000	507,75
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	174,0000	507,75
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	174,0000	507,75
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	174,0000	507,75
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%		
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%		
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%		
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de Terminais eletrônicos, de Terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%		
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%		
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%		



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

x			
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e Quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por Qualquer meio ou processo.	5%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas Quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%		
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%		
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%		
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do Termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%		
16	Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	174,0000	507,75
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	174,0000	507,75
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	437,0000	1.275,21
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	174,0000	507,75
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	337,0000	983,40
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%		
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%		
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	337,0000	983,40
17.07	VETADO — Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.	-		
17.08	Franquia (franchising).	3%		
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	174,0000	507,75



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%		
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%		
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	437,0000	1.275,21
17.13	Leilão e congêneres.	3%	337,0000	983,40
17.14	Advocacia.	3%	437,0000	1.275,21
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	174,0000	507,75
17.16	Auditoria.	3%	437,0000	1.275,21
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	437,0000	1.275,21
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	437,0000	1.275,21
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	437,0000	1.275,21
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	437,0000	1.275,21
17.21	Estatística.	3%	437,0000	1.275,21
17.22	Cobrança em geral.	3%	174,0000	507,75
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%		
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	174,0000	507,75
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	337,0000	983,40
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de Seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	174,0000	507,75
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	174,0000	507,75
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroporfuários, de Terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

20.01	Serviços portuários, ferropoortuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	174,0000	507,75
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%		
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%		
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%		
22	Serviços de exploração de rodovia.			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e Segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	255,0000	744,12
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	137,0000	399,78
25	Serviços funerários.			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%		
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%		



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

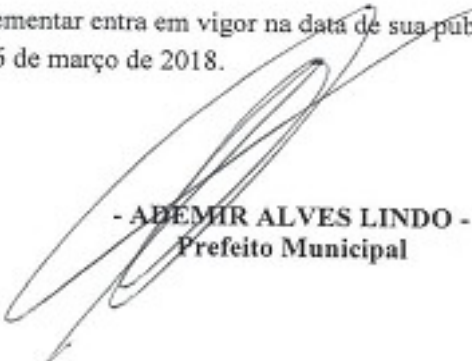
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%		
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%		
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%	174,0000	507,75
27	Serviços de assistência social.			
27.01	Serviços de assistência social.	3%	337,0000	983,40
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de Qualquer natureza.			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	174,0000	507,75
29	Serviços de biblioteconomia.			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	174,0000	507,75
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	337,0000	983,40
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	174,0000	507,75
32	Serviços de desenhos técnicos.			
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	174,0000	507,75
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	337,0000	983,40
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	174,0000	507,75
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	255,0000	744,12
36	Serviços de meteorologia.			
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	255,0000	744,12



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

X				
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	174,0000	507,75
38	Serviços de museologia.			
38.01	Serviços de museologia.	3%	174,0000	507,75
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	174,0000	507,75
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%	174,0000	507,75
<i>Qualquer atividade constante da Lista de Serviços</i>				
qqr.	<i>Art. 150 § 1º e art. 152 inciso I – Serv. Proveniente do exterior do País: Local do tomador ou intermediário</i>			

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de março de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:


A presente Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar protocolado nessa Casa sob nº 11/2017 visa alterar a Lei Complementar nº 81/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal e, tem seu foco apenas e tão somente na forma em que apresenta a alteração do Anexo I do artigo 150 da Lei Complementar em comento, ficando reiteradas as justificativas anteriormente dispendidas.

Em 29 de dezembro de 2016, foi sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a Lei Complementar nº 157, a qual altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Por consequência, surge a necessidade de edição de uma normativa para que sejam recepcionadas pela Lei Municipal Complementar nº 081/2017 as alterações contidas na legislação federal, em especial os incisos X, XVI e XVII do artigo 153 bem como a Lista de Serviços com as sugestões de redações ora propostas.

Expostas dessa forma, as razões que justificam a propositura e, estando à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, aguardamos que a matéria seja apreciada e votada por essa nobre Edilidade.

Pirassununga, 26 de março de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057



CONCURSO PÚBLICO 01/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS

O Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a Retificação do Edital de Convocação para Provas Práticas, publicado em 29 de março de 2018. Após a análise dos recursos interpostos, seguem alterações abaixo:

DOMINGO 08 de abril de 2018 – MANHÃ

01 – MOTORISTA

Local: Área de Aprendizagem e Exames de Trânsito

Endereço: Prolongamento da R. Maestro Eufrozino de Azevedo – Jd. Carlos Gomes - ao lado CEFE Pres. Médici

Turma 1 - Data: 08/04/2018 - Horário de Apresentação: 07:30 - Início das Provas: 08:00		
Inscrição	Nome	Documento
24	SERGIO OLIVEIRA	216024183
456	SERGIO RICARDO PENTEADO	243343899
Turma 2 - Data: 08/04/2018 - Horário de Apresentação: 08:30 - Início das Provas: 09:30		
Inscrição	Nome	Documento
454	THIAGO DE CARLI BALDIN	297005066
8	TIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE QUEIROZ LOTT	460570602

Os demais candidatos já convocados no dia 29 de março de 2018 permanecem inalterados.

Pirassununga - SP, 06 de abril de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

PORTARIA Nº 023/2018

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA: No uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. R. E. S. O. L. V. E: Constituir a partir desta data e até o dia 30 de março de 2019, a nova COMISSÃO DE LICITAÇÃO desta autarquia, com os seguintes servidores: JOSÉ ROBERTO BARONE, CPF 822.437.278-20 - PRESIDENTE, ABILIO PINTO DE CAMPOS JUNIOR, CPF 027.833.388-58 - SECRETARIO, RENILSON HELCIO BERGUE, CPF 095.723.588.71 - MEMBRO. Fica nesta data expressamente revogada a Portaria nº 023/2017 de 30 de março de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 02 de abril de 2018. João Alex Baldovinotti – Superintendente. Publicado e registrado na forma da Lei, data supra. José Roberto Barone – Diretor de Administração

PORTARIA N.º 024/2018

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA: No uso de suas atribuições legais e de acordo o Decreto Municipal n.º 699 de 31 de julho de 2017 e Portaria 043/2017 de 08 de agosto de 2017, resolve: Nomear a equipe de apoio para conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão desta Autarquia Municipal, a partir desta data e até 30 de março de 2019. JOSÉ ROBERTO BARONE - CPF 822.437.278-20, ABILIO P. DE CAMPOS JUNIOR - CPF 027.833.388-58, RENILSON ELCIO BERGUE - CPF 095.723.588-71. Os trabalhos da equipe ora nomeada deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 699/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002, subalternamente na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e Portaria desta Autarquia nº 043/2017. Fica nesta data expressamente revogada a Portaria nº 053/2017 de 20 de setembro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 02 de abril de 2018. João Alex Baldovinotti – Superintendente. Publicado e registrado na forma da Lei, data supra. José Roberto Barone – Diretor de Administração

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/14

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA

OBJETO: Análise de água bruta, tratada e esgoto da ETE.

Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo Valor R\$ 67.123,48. Modalidade: Tomada de Preços 023/2013. Assinatura: 02 de abril de 2018. João Alex Baldovinotti – Superintendente

TERMO ADITIVO 0010/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA.

OBJETO: fornecimento de combustível Óleo Diesel comum

Fica alterado o valor do litro do óleo diesel comum passando de 2.950 para 3.203, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Pregão Presencial 006/2017. Pirassununga, 02 de abril de 2018. João Alex Baldovinotti – Superintendente

TERMO ADITIVO 011/2018

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA.

OBJETO: fornecimento de combustível Etanol Comum.

Fica alterado o valor do litro do Etanol comum passando de 2.527 para 2.816, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços 006/2017. Pirassununga, 02 de abril de 2018. João Alex Baldovinotti – Superintendente



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, Estado de São Paulo, através do seu Superintendente João Alex Baldovinotti, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº 002/2017, com a supervisão da Comissão de Concursos Públicos, especialmente designada para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, **FAZ SABER** que:

I – **TENDO** em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público nº 002/2017, não havendo pendências quanto a recursos após decorridos os prazos legais, referentes ao empregos públicos a saber:

ESCRITURÁRIO, ENCANADOR E OPERADOR DE MINI ROLO COMPACTADOR.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado definitivo do Concurso Público para o provimento dos empregos públicos acima descritos, em conformidade com o edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Pirassununga, através da internet nos endereços: www.saep-piras.com.br e www.sigmarh.com.br, e por afixação no Quadro de Avisos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Pirassununga, 06 de abril de 2018.

João Alex Baldovinotti

Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **CONTRATADA:** ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS-ME. **OBJETO:** Fornecimento de 2000 unidades de Caixa de Proteção de Hidrômetros. **Valor:** R\$73.800,00. **Tomada de Preços nº 004/2018. Assinatura:** 5 de abril de 2018.

João Alex Baldovinotti
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. ENCERRAMENTO: 25 de abril de 2018, às 13h15. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de abril de 2018, às 13h30. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Ressolagem de pneus a frio de máquinas e veículos, de forma parcelada e dentro das necessidades da Autarquia, sendo dividido em cota principal (75%) e cota reservada (25%) do art. 48, da Lei nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014 e conforme descrito no edital e seus anexos que fica fazendo parte integrante deste. O Edital encontra-se à disposição dos interessados pelo e-mail: licita_saep@yahoo.com, retirada de edital por e-mail: Encaminhar solicitação oficial, informando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, End., Tel., e-mail, nome. Tel. (19) 3565-4518.

Pirassununga, 6 de abril de 2018.
Vivian Cristina Fiel Moreno Franco
Chefe da Seção de Licitação

Secretaria Municipal de Esportes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada na rua Galício Del Nero, nº 51, centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, torna público que estará recebendo até o dia 25 de abril de 2018**, as inscrições, via requerimento, das pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar das festividades em comemoração ao **DIA DO TRABALHADOR**, no dia 1º de maio de 2018, no Complexo do CEFE Presidente Médici. De acordo com o Decreto Municipal nº 7026/2017, Artigo 1º, parágrafo 8º, letra

“j”, a tarifa estabelecida será recolhida para o FAE – Fundo de Assistência ao Esporte. As áreas externas do Complexo do CEFE Presidente Médici (estacionamento), a serem utilizadas pelos requerentes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Esportes, respeitando o espaço de 4x4 metros/dias. A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará 05 espaços para exploração para venda de gêneros alimentícios, refrigerantes, sucos e água. Informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esportes, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11 horas, e das 13h30 às 17 horas.

Pirassununga, 6 de abril de 2018.

José Lourenço Marinho
Secretário de Municipal de Esportes

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO DE COMODATO DE BEM MÓVEL POR AUTORIZAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 1251/2018.
Fundamentação Legal: artigos 88 e 89, da Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO DE COMODATO DE BEM MÓVEL POR AUTORIZAÇÃO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**.

Constitui partes deste **TERMO DE CONTRATO PÚBLICO DE COMODATO DE BEM MÓVEL POR AUTORIZAÇÃO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA** e **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**.

O presente TERMO DE CONTRATO PÚBLICO DE COMODATO DE BEM MÓVEL POR AUTORIZAÇÃO tem por objetivo o comodato de bem móvel por autorização de um micro-ônibus da para fins de aplicação de prova prática em concurso público.

O presente Comodato tem vigência apenas para o dia 8 de abril de 2018, pelo período de 10 (dez) horas, iniciando-se às 7 horas e com término às 17 horas, excepcionalmente prorrogável por tempo indeterminado em hipótese de caso fortuito ou de força maior.

A Câmara Municipal de Pirassununga arcará com todos os custos e responsabilidades da utilização do veículo, incluindo eventuais horas extraordinárias de servidores municipais, conforme fls. 08, do Protocolo Administrativo nº 1251/2018. O presente TERMO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 6 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

CONTRATO PÚBLICO DE COMODATO DE BEM MÓVEL POR AUTORIZAÇÃO está em conformidade com os artigos 88 e 89 da Lei Orgânica Municipal bem como expediente de fls. 44, subscrito pelo Procurador-Geral do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 6/ABR/2018.
Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior
Procurador-Geral do Município